



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**CONTRATO Nº 112/2022**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA** com endereço a Rua Presidente Vargas, nº43 Bairro Centro, CEP: 85.400-000 na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Danieli Cris da Silva, CPF 053.076.759-76, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSO PARA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas **TODAS** ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa deverá dispor de profissional com certificado técnico ou superior na área para ministrar as atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – **Descrição dos serviços e regras a serem aplicados/seguidos:**

#### **1 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:**

- **Ministrar oficina englobando instrução de canto, violão, violino, fanfarra, bateria e teclado**

- aulas nas sextas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

#### **2 – OFICINA DE TEATRO:**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

- **Ministrar oficina trabalhando: jogos teatrais, pratica de cena, gincanas, exercícios de reconhecimento corporal, oralidade. Gêneros: drama, tragédia, melodrama, auto, esquetes, grega, romana, religiosa, ludicidade, expressão cultural.**

- aulas nas quartas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### **3 – OFICINA DE LUTAS:**

- **Ministrar oficina trabalhando: técnicas de lutas como: taekwondo, muaythai e karate**

- aulas nas segundas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### **4 – OFICINA DE DANÇA:**

- **Ministrar oficina trabalhando: ballet, danças urbanas, street dance, hip hop e break dance**

- aulas nas terças-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### **5 – CURSO DE INFORMÁTICA:**

- aulas em dias e horários a serem definidos em consenso com a secretaria contratante, sendo 10 horas/aula por semana, em sala disponibilizada pela proponente.

- **Ministrar aulas de informática englobando os seguintes módulos:**

1 - Introdução à informática:

- Princípios básicos, principais diferenças entre os sistemas operacionais, as gerações da informática e suas particularidades.

- Windows (Sistema Operacional): Configurações da tela principal; Uso do Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Vírus, Impressão.

2- Princípios da área de transferência, arquivos e pastas:

- Word (Editor de texto): formas corretas de digitação e formatação de texto, índice, cabeçalho e rodapé, texto em colunas, marca d'água, barra de ferramentas, espaçamento de caracteres, margem de parágrafo e configuração de página;

- Excel (Editor de Planilhas Eletrônicas): inserir, excluir e formatar linhas, colunas e planilhas, como trabalhar com fórmulas, forma correta de edição de células, configuração da página, cabeçalho e rodapé, gráficos;

- Power Point (Apresentação de Slides): formatar, inserir, excluir, aplicar efeitos e som aos slides, aplicar tempo e forma de apresentação dos mesmos, assim como, fazer botões com ações específicas que busquem outros tipos de arquivos durante uma apresentação;

- Básico para Internet: noções básicas de internet, básico para redes sociais e principais usos no dia a dia;

- Digitação: aprender a digitar diretamente no computador, posicionando corretamente os dedos, digitando com rapidez, sem olhar e utilizando todas as teclas do teclado.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Desenvolver oficina com no mínimo:
  - 1 Profissional com formação técnica em informática e cursos de informática educativa,
  - 1 Profissional com graduação em Informática,
  - 1 Profissional com cursos livres na área de informática,
  - 1 Profissional com graduação em pedagogia para coordenação pedagógica do projeto.
- Fornecer a estrutura semimóvel sendo ela composta por:
  - 15 computadores/notebook,
  - 1 impressora multifuncional a laser monocromática,
  - 1 impressora jato de tinta colorida,
  - 1 projetor multimídia,
  - 1 sistema de som.
- Fornecer Kit Educacional composto por: Apostila (todos os conteúdos mencionados na disciplina), cadernos, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. Deverão ser entregues 1 kit por aluno indiferentemente do momento da inclusão do mesmo ao serviço.
- Execução de manutenção continuada mensal de todos os computadores do laboratório, incluindo formatações, instalação de todos os softwares necessários para o trabalho, fazer troca de hardware sempre que necessário.
- Disponibilização de sala com todos os computadores equipados com sistema operacional Windows 7 ou superior, Pacote Office 2016, sistema inteligente de congelamento de disco, sistema de controle de sites e softwares impróprios a serem definidos pela secretaria.
- Fornecer modelo de ficha de inscrição para alunos contendo todos os itens necessários (escolhidos pela secretaria).
- Fazer 1 relatório semanal por turma, elaborar relatórios semanais de comprovação visual (foto) de cada turma e elaborar chamada contendo informações básicas e assinatura de todos os usuários presentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A vencedora deverá, em cada oficina, fornecer certificado aos participantes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A empresa é responsável pela disponibilização de profissional com formação, arcar com despesas de locomoção, alimentação, estadia se necessário, incluindo todos os encargos e demais despesas que incidam sobre o serviço.

**PARÁGRAFO NONO** – Serão pagas as horas executadas, logo, se algum dos dias a serem ministradas atividades for feriado, estas poderão ser remarçadas, ou serão descontadas do pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil cento e noventa e dois reais)**.

m

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
1	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>MUSICALIZAÇÃO</b> , CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 56,00	R\$ 17.472,00
3	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>LUTAS</b> , CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 60,00	R\$ 18.720,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme número de horas executadas no mês, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2022.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 12.01 - Divisão de Proteção Social Básica

##### 08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (407) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 934

3.3.90.39.00 (460) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 3934

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei, desde que de acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO:** Centro Múltiplo para as oficinas, já o curso de informática deverá ser desenvolvido no espaço disponibilizado pela empresa, dentro do perímetro urbano da cidade de Ibema.

## **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Costão 2021/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Viviane Comiran**  
CPF: 017.594.249-86

**DANIELI CRIS DA SILVA**  
Danieli Cris da Silva  
CPF N° 053.076.759-76

**Neusa Preschlak**  
Gestora do Contrato

**David Ivo dos Santos**  
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

CONTRATO Nº 112/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA** com endereço a Rua Presidente Vargas, nº43 Bairro Centro, CEP: 85.400-000 na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Danieli Cris da Silva, CPF 053.076.759-76, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSO PARA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas **TODAS** ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa deverá dispor de profissional com certificado técnico ou superior na área para ministrar as atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – **Descrição dos serviços e regras a serem aplicados/seguidos:**

**1 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:**

- **Ministrar oficina englobando instrução de canto, violão, violino, fanfarra, bateria e teclado**

- aulas nas sextas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

**2 – OFICINA DE TEATRO:**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Ministrar oficina trabalhando: jogos teatrais, pratica de cena, gincanas, exercicios de reconhecimento corporal, oralidade. Gêneros: drama, tragédia, melodrama, auto, esquetes, grega, romana, religiosa, ludicidade, expressão cultural.**

- aulas nas quartas-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### 3 – OFICINA DE LUTAS:

- **Ministrar oficina trabalhando: técnicas de lutas como: taekwondo, muaythai e karate**

- aulas nas segundas-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### 4 – OFICINA DE DANÇA:

- **Ministrar oficina trabalhando: ballet, danças urbanas, street dance, hip hop e break dance**

- aulas nas terças-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

### 5 – CURSO DE INFORMÁTICA:

- aulas em dias e horários a serem definidos em consenso com a secretaria contratante, sendo 10 horas/aula por semana, em sala disponibilizada pela proponente.

- **Ministrar aulas de informática englobando os seguintes módulos:**

- 1 - Introdução à informática:
  - Princípios básicos, principais diferenças entre os sistemas operacionais, as gerações da informática e suas particularidades.
  - Windows (Sistema Operacional): Configurações da tela principal; Uso do Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Vírus, Impressão.
- 2- Princípios da área de transferência, arquivos e pastas:
  - Word (Editor de texto): formas corretas de digitação e formatação de texto, índice, cabeçalho e rodapé, texto em colunas, marca d'água, barra de ferramentas, espaçamento de caracteres, margem de parágrafo e configuração de página;
  - Excel (Editor de Planilhas Eletrônicas): inserir, excluir e formatar linhas, colunas e planilhas, como trabalhar com fórmulas, forma correta de edição de células, configuração da página, cabeçalho e rodapé, gráficos;
  - Power Point (Apresentação de Slides): formatar, inserir, excluir, aplicar efeitos e som aos slides, aplicar tempo e forma de apresentação dos mesmos, assim como, fazer botões com ações específicas que busquem outros tipos de arquivos durante uma apresentação;
  - Básico para Internet: noções básicas de internet, básico para redes sociais e principais usos no dia a dia;
  - Digitação: aprender a digitar diretamente no computador, posicionando corretamente os dedos, digitando com rapidez, sem olhar e utilizando todas as teclas do teclado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Desenvolver oficina com no mínimo:
  - 1 Profissional com formação técnica em informática e cursos de informática educativa,
  - 1 Profissional com graduação em Informática,
  - 1 Profissional com cursos livres na área de informática,
  - 1 Profissional com graduação em pedagogia para coordenação pedagógica do projeto.
- Fornecer a estrutura semimóvel sendo ela composta por:
  - 15 computadores/notebook,
  - 1 impressora multifuncional a laser monocromática,
  - 1 impressora jato de tinta colorida,
  - 1 projetor multimídia,
  - 1 sistema de som.
- Fornecer Kit Educacional composto por: Apostila (todos os conteúdos mencionados na disciplina), cadernos, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. Deverão ser entregues 1 kit por aluno indiferentemente do momento da inclusão do mesmo ao serviço.
- Execução de manutenção continuada mensal de todos os computadores do laboratório, incluindo formatações, instalação de todos os softwares necessários para o trabalho, fazer troca de hardware sempre que necessário.
- Disponibilização de sala com todos os computadores equipados com sistema operacional Windows 7 ou superior, Pacote Office 2016, sistema inteligente de congelamento de disco, sistema de controle de sites e softwares impróprios a serem definidos pela secretaria.
- Fornecer modelo de ficha de inscrição para alunos contendo todos os itens necessários (escolhidos pela secretaria).
- Fazer 1 relatório semanal por turma, elaborar relatórios semanais de comprovação visual (foto) de cada turma e elaborar chamada contendo informações básicas e assinatura de todos os usuários presentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A vencedora deverá, em cada oficina, fornecer certificado aos participantes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A empresa é responsável pela disponibilização de profissional com formação, arcar com despesas de locomoção, alimentação, estadia se necessário, incluindo todos os encargos e demais despesas que incidam sobre o serviço.

**PARÁGRAFO NONO** – Serão pagas as horas executadas, logo, se algum dos dias a serem ministradas atividades for feriado, estas poderão ser remarçadas, ou serão descontadas do pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil cento e noventa e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
1	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 56,00	R\$ 17.472,00
3	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LUTAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 60,00	R\$ 18.720,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme número de horas executadas no mês, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2022.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00 (406) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 000

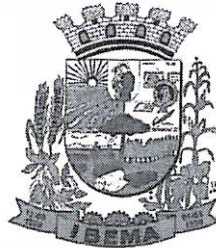
3.3.90.39.00 (407) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 934

3.3.90.39.00 (460) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 3934

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei, desde que de acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO:** Centro Múltiplo para as oficinas, já o curso de informática deverá ser desenvolvido no espaço disponibilizado pela empresa, dentro do perímetro urbano da cidade de Ibema.

### CLÁUSULA QUINTA – MULTA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

DANIELI CRIS DA SILVA  
Danieli Cris da Silva  
CPF Nº 053.076.759-76

Neusa Preschlak  
Gestora do Contrato

David Ivo dos Santos  
Fiscal do Contrato